



TERMO ADITIVO N° 01

AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL N° 010/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Convênio de Cessão de Pessoal nº 010/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA, ambos do Estado do Espírito Santo, com a interveniência do servidor cedido.

O MUNICÍPIO DE **ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, com sede administrativa na Rua José Paterlini, nº 910, Centro, Alfredo Chaves/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, doravante denominado **CEDENTE**;

e o MUNICÍPIO DE **VITÓRIA**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, com sede na Avenida Beira-Mar, s/nº, Palácio Municipal, CEP 29052-040, Vitória/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LORENZO SILVA DE PAZOLINI**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

com a interveniência do servidor **JOSÉ MÁRIO DE ANDRADE FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 094.403.157-92, doravante denominado **SERVIDOR CEDIDO**,

resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Convênio de Cessão de Pessoal nº 010/2025, referente à cessão do servidor **José Mário de Andrade Ferreira**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Convênio de Cessão de Pessoal nº 010/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando a vigorar no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

2.2. Permanecem mantidas as condições da cessão **com ônus para o Município de Vitória**, inclusive quanto à remuneração e encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Convênio de Cessão de Pessoal nº 010/2025, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso XVI, da Lei Municipal nº 672/90**, bem como no interesse público devidamente motivado.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 19 de janeiro de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal de Alfredo Chaves
CEDENTE

LORENZO SILVA DE PAZOLINI
Prefeito Municipal de Vitória
CESSIONÁRIO

JOSÉ MÁRIO DE ANDRADE FERREIRA
Servidor Cedido